



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 024/2017

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0034/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017 – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - PROCESSO Nº 215719320154018000  
PROCESSO LICITATÓRIO COREN/SC 028.926208/2017 – ADESÃO DE ATA COREN/SC 001/2017**

#### **Aquisição de Notebooks Ultrafinos**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COREN/SC, autarquia federal criada pela Lei 5.905/73, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, 224, 6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado pela Presidente do COREN/SC, **Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF nº 444.983.659-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.316.916/0001-07, com sede na Avenida Ipiranga, nº 2.640, Bairro Santa Cecília, na cidade Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. **FABIANO COSTA BARCELOS**, portador do RG nº 4056675749, inscrito no CPF sob o nº 744.233.390-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**; tem entre si justo e acertado o presente contrato administrativo, que se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e nas regras estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 0034/2016 – Pregão Eletrônico nº 25/2017, realizado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, autorizado pelo Ofício nº 0065/2017, em 05 de dezembro de 2017.

**Fiscal do Contrato:** João Luiz B. Giamattey, Assessor de Planejamento e Segurança da Informação, inscrita no CPF sob nº 033.220.599-10, telefone (48) 3224-9091 – ramal 220, e-mail: [joao.giamattey@corensc.gov.br](mailto:joao.giamattey@corensc.gov.br).

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos itens abaixo listados, referente ao registro de preços de notebooks ultrafinos tipo I, Marca Dell, Modelo Latitude 3480, conforme Ata de Registro de Preço nº 34/2017 – Pregão Eletrônico nº 25/2017, realizado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, autorizado pelo Ofício nº 0065/2017, em 05 de dezembro de 2017. O termo de referência consta anexo aos autos do processo.

Item	Descrição	Quant.
1	Ultrabook/ Notebook Ultrafino tipo I – Demais especificações, conforme termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2017 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Marca/Fabricante: DELL; Modelo: LATITUDE 3480.	30



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos Ata de Registro de Preço nº 34/2017 – Pregão Eletrônico nº 25/2017, realizado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação dos serviços, nas formas e prazos estabelecidos neste Termo de Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir com todas as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este contrato, sob pena da aplicação das penalidades previstas naquele Processo Licitatório;
- b) Entregar equipamentos novos conforme as especificações da Ata de Registro de Preço nº 34/2017 – Pregão Eletrônico nº 25/2017, realizado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, devendo estar acondicionado em caixa lacrada de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;
- c) Entregar todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes e licenças originais de uso permanente de software. A licença poderá ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.
- d) Não subcontratar o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação, salvo em relação ao serviço de transporte.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A entrega dos equipamentos se dará na SEDE do COREN/SC, no Centro Executivo Mauro Ramos, Av. Mauro Ramos, 224, 7º andar, Centro Executivo Mauro Ramos, Centro, Florianópolis, SC.

### CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até a data de 17 de julho de 2018.

### CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

O preço a ser pago à contratada será o valor constante por item conforme os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preço nº 34/2017 – Pregão Eletrônico nº 25/2017, realizado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ultrabook/ Notebook Ultrafino tipo I – Demais especificações, conforme termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2017 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Marca/Fabricante: DELL; Modelo: LATITUDE 3480.	30	R\$ 5.115,00	R\$153.450,00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

- a) A garantia dos equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento.
- b) Os serviços de assistência técnica e garantia realizada pela Contratada ou autorizada por ela mediante declaração expressa deverá ser prestados na Grande Florianópolis, ficando o recolhimento do equipamento por responsabilidade da Contratada.
- c) Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos em garantia.
- d) A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção corretiva de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:
- ✓ Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.
  - ✓ Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.
  - ✓ Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de hardware.
- e) A substituição de equipamento, consumível, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens reconicionados.
- f) A assistência técnica da garantia será realizada, pelo fabricante, Contratada ou suas autorizadas, a pedido do Contratante, em dias úteis das 08h às 17h.
- g) Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- ✓ O acompanhamento da prestação de serviço deverá ocorrer por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação.
- h) Para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico do tipo “0800” ou com custo local, para a Grande Florianópolis. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.
- i) O prazo para término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte ao do registro da solicitação na central de atendimento da Contratada e não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis.
- j) Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto, deverá ser providenciado pela Contratada a disponibilidade de equipamento equivalente ou de



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

configuração superior como backup, para que seja sanado o defeito do equipamento em reparo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

- k) A critério da Contratada, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo o detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Cabe ao Contratante informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.
- ✓ A substituição por equipamento de configuração superior somente será aceita após prévia aprovação e aceitação pelo Contratante.
- l) Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
- m) Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

### CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização deste contrato são Próprios do COREN/SC, Orçamento-Programa 2017.

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento do exercício financeiro, a seguir:

**44.90.52.004 – Equipamentos de Informática.**

### CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após o atesto de recebimento definitivo do fiscal do contrato na respectiva nota fiscal/fatura emitida pela própria CONTRATADA, da prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do COREN-SC, conforme qualificado neste contrato, descrição e valor cobrado, além dos dados para depósito bancário do valor a pagar, devidamente atestada pelo fiscal do contrato com o recebimento definitivo do objeto;

### CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto em lei.

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem a Justiça Federal de Florianópolis - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que estabelece a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e também pelo instrumento convocatório do processo licitatório que antecedeu o presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis/SC, 19 de dezembro de 2017.

**CONTRATANTE:** .....

**Msc. Helga Regina Bresciani**  
**Presidente do Coren/SC**

**CONTRATANTE:** .....

**Alessandra Junkes Coutinho**  
**Tesoureira do Coren/SC**

**CONTRATADO:** .....

**Fabiano Costa Barcelos**  
**LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_